



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS CE
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº. 472/2015

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS, NO USO E GOSO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porteiras, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender dotações não previstas na lei orçamentária.

Art. 2º - As dotações orçamentárias não dotadas são as que se demonstram abaixo:

0901 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
04 – Administração
122 – Administração Geral
0060 – Conservação do Patrimônio Público
2.030 – Manut. Administrativa da SEOSP

4490.52.00 – Mat. PermanenteR\$ 20.000,00

Art. 3º - Para suporte da abertura dos créditos adicionais especial, será utilizada a fonte de recurso “Anulação de Dotação”, previsto na no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com o especificado abaixo:

0901 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
04 – Administração
122 – Administração Geral
0060 – Conservação do Patrimônio Público
2.030 – Manut. Administrativa da SEOSP

3390.36.01 – Outros SERV. Terc. – P. FísicaR\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
CNPJ Nº 07 654 114 / 0001-02
Rua Mestre Zuca, 16, Centro –Porteiras/CE
CEP Nº 63 270 -000 PABX: 88 3557 1254/1230/1242
Fax: 88 3557 1253
E-mail:gapreporteiras@ymail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS CE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, 07 de
Agosto de 2015.


Manoel Novais Miranda
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
CNPJ Nº 07 654 114 / 0001-02
Rua Mestre Zuca, 16, Centro –Porteiras/CE
CEP Nº 63 270 -000 PABX: 88 3557 1254/1230/1242
Fax: 88 3557 1253
E-mail: gapreporteiras@ymail.com